

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE GERENCIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA E SP DATA SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Felipe Uebe, 423 – Parque Turf Club – Campos dos Goytacases, Cep: 28.013-140, inscrita no CNPJ 06.058.863/0001-04, neste ato representada por sua Diretora Presidente **Sra. Claudia Marta Pessanha de Souza**, brasileira, ~~portadora do CPF 044.970.797-08 e do RG 11.042.666-5~~, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **SP DATA SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João de Deus Costa, nº 517, Bairro Plano Diretor de Contagem, Cep: 32.040-580, inscrita no CNPJ 25.326.661/0001-32, neste ato representada por seu sócio Sr. **Mario Lonczynski**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 509.089.100-10 e do RG 3036439879 SSP/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, em atendimento ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 142/2019/SMS/PMVR/FMS, firmado entre a **Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda** e a **Associação Filantrópica Nova Esperança**, assinam o presente contrato que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1- Constitui objeto do presente contrato a outorga de licença de uso e suporte técnico do Sistema SGH pela SP Data Serviço de Processamento de Dados Ltda para o processamento eletrônico de dados dos seguintes módulos: AIH, AMB, Convênios, Controle de Estoque, Recepção Interna, Recepção Externa, Radiologia, Laboratório, Endoscopia, Anatomia Patológica, Ultrassonografia, Bloco Cirúrgico, Tomografia,

Financeiro e Prontuário Eletrônico do Paciente dos setores de CTI, Unidade Intermediária e Pronto Atendimento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1- O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser renovado por igual período nos mesmos moldes, desde que economicamente interessante à **CONTRATANTE**, enquanto estiver em vigência o ~~Contrato de Gestão nº 142/2019/SMS/PMVR/FMS desde que não haja manifestação por escrito por uma das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado às partes à sua rescisão a qualquer tempo;~~

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de haver a renovação do CONTRATO DE GESTÃO No 142/2019/SMS/PMVR/FMS, a **CONTRATADA** terá prioridade para continuidade da prestação do serviço objeto deste **CONTRATO**, que será formalizada através de Termo Aditivo, desde que a manutenção seja benéfica para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Nas considerações supramencionadas, será juntado relatório de lavra do respectivo fiscal em que discorra sobre a execução do contrato com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contratuais.

3.2- Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente executados, nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

3.3- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal da **CONTRATADA**, no que couber, de acordo com a legislação pertinente.

3.4- Fornecer à **CONTRATADA** informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente **CONTRATO**.

3.5- Não permitir que técnicos que não sejam expressamente autorizados pela **CONTRATADA** manuseiem o Sistema objeto do presente contrato.

3.6- Executar a fiscalização do contrato promovendo, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas

detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as falhas de funcionamento ou pane do Sistema.

3.7-Alimentar os bancos de dados do Sistema SGH com as informações corretas e necessárias ao seu bom funcionamento e de acordo com as orientações técnicas prestadas pela **CONTRATADA**.

3.8- Não copiar, ceder, sublocar, no todo ou em parte, o Sistema SGH objeto do presente contrato.

3.9- É vedado à **CONTRATANTE** e seu representante exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA** reportando-se somente a seus prepostos e responsáveis.

3.10-Não permitir que empregados ou terceiros que não tenham sido regularmente treinados pela **CONTRATADA** manuseiem o Banco de Dados.

3.11- Permitir que funcionários habilitados e prepostos identificados da **CONTRATADA** tenham, sempre que necessário, livre acesso às dependências da unidade para a perfeita execução do presente.

3.12-Comunicar imediatamente por escrito à **CONTRATADA** toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do **CONTRATO**.

3.13 -Atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços.

3.14- Proceder o back-up dos bancos de dados do Sistema SGH, bem como a restauração do mesmo, a fim de validar a sua integridade uma vez ao dia, durante todo o período de vigência do presente contrato.

3.15-Disponibilizar processador de dados apropriado, com quantidade de memória RAM em megabytes suficiente para armazenamento de dados, cuja configuração deverá atender as necessidades de processamento relativas aos volumes de informações geradas de acordo com a sua necessidade.

3.16-Disponibilizar servidor de dados com configuração mínima exigida pela **CONTRATADA**, cuja configuração deverá atender às necessidades operacionais dos módulos contratados.

3.17-A **CONTRATANTE** deverá solicitar mensalmente a senha de acesso ao Sistema SGH junto ao serviço de atendimento mantido pela **CONTRATADA**.

3.18-Permitir à **CONTRATADA** a desinstalação do Sistema SGH, entregando-lhe os manuais e materiais didáticos que lhe foram confiados, quando da rescisão do presente contrato, por qualquer razão.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Conduzir os serviços de acordo com as normas vigentes e com estrita observância à proposta apresentada a este **CONTRATO**,

4.2 - Prestar os serviços contratados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, itens, elementos, condições gerais e especiais expressas neste instrumento pela **CONTRATANTE**.

4.3 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o especificado no presente instrumento.

4.4- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no total ou em parte, às suas expensas, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da locação, desde que não reste provado uso indevido por parte da **CONTRATANTE**.

4.5-Garantir que seus colaboradores, prepostos, subcontratados e/ou quaisquer pessoas relacionadas à **CONTRATADA**, quando de visita à unidade, apresentem-se portando crachás de identificação.

4.6- Contratar, assalariar, dirigir e supervisionar diretamente o trabalho realizado por seus empregados, não estando os empregados da **CONTRATADA**, de forma alguma, subordinados à **CONTRATANTE** ou sujeitos a receberem ordens emanadas por essa.

4.7- Obriga-se a observar e cumprir e fazer com que o seu pessoal cumpra os Regulamentos e as Normas Internas, em especial de Segurança e Trabalho da **CONTRATANTE**, e com maior rigor o previsto na legislação em vigor.

4.8- A **CONTRATADA** é responsável pela observância integral de todas as normas internas da **CONTRATANTE**, as quais deverão ser devidamente informadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, especialmente as que se referem aos seus horários de funcionamento, ao tráfego de pessoas e de automóveis e aos procedimentos específicos para execução dos serviços.

4.9- Obedecer todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais, ~~relacionados com os serviços executados e as normas de segurança aplicáveis~~, assim como os supramencionados regulamentos internos da **CONTRATANTE**.

4.10- Responsabilizar-se, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, devidas a seus empregados e necessárias à completa realização dos serviços, até seu término.

4.11- Responder diretamente por eventuais autuações pelos órgãos oficiais, caso tais autuações sejam realizadas em nome da **CONTRATANTE**, em decorrência deste Contrato, assim a **CONTRATADA** arcará de imediato e se responsabilizará por qualquer ~~reclamação trabalhista movida por seus empregados contra a~~ **CONTRATANTE**, tanto no que se refere à defesa, quanto em relação aos ônus decorrentes, obrigando-se a ressarcir toda e qualquer despesa incorrida pela **CONTRATANTE** em razão do processo, bem como a emvidar os seus melhores esforços para, de pronto, excluir a **CONTRATANTE** da lide.

4.12- Garantir à **CONTRATANTE** o uso do sistema SGH objeto do presente contrato, ~~assumindo total responsabilidade, em juízo ou fora dele, em razão de qualquer~~ reivindicação ou reclamação de terceiros, que tenha por objeto a utilização de marcas, patentes e/ou direitos autorais sobre o mesmo, obrigando-se a reembolsá-la, integralmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dos valores que eventualmente venha a ser condenada, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios.

4.13- Indicar soluções alternativas e/ou procedimentos manuais para atender, ~~temporariamente, às necessidades da~~ **CONTRATANTE** no caso de falha de funcionamento ou pane do Sistema SGH.

4.14- Solucionar falha de funcionamento ou pane do Sistema SGH, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerando dias úteis, contadas da data em que for formalmente comunicada pela **CONTRATANTE**, desde que tais problemas não tenham sido ocasionados por culpa desta.

4.15- Facilitar a fiscalização procedida pela **CONTRATANTE**, órgãos públicos ou de classe no cumprimento de normas, cientificando a **CONTRATANTE** do resultado das inspeções.

4.16- Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, ~~pormenores, informações, documentos, que venha a ter conhecimento ou acesso, sejam~~ eles de interesse da própria **CONTRATADA** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei.

4.17- São consideradas informações classificadas, e, portanto, protegidas pelo presente termo, todos os dados de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira ~~das empresas envolvidas, bem como toda e qualquer informação que venha a ser~~ trocada entre as empresas.

4.18-Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja ~~sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança das~~ pessoas ou bens de terceiros..

4.19- Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da **CONTRATADA** a outros.

4.20-A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente relatório de serviços, para efeito de conformidade da **CONTRATANTE** perante os órgãos de controle, nos moldes ~~determinados por esta, no primeiro dia útil subsequente ao mês da efetiva prestação dos~~ serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1-A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela Locação e Suporte do Software de Gestão Hospitalar/Sistema SGH, objeto deste Contrato, o valor mensal de R\$ 6.996,25 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

5.2- A **CONTRATANTE** pagará ainda à **CONTRATADA**, a título de serviços adicionais, por sua dedicação em consultoria e treinamento de pessoal envolvido, o valor hora de R\$ 110,00 (cento e dez reais), estando ajustado a cobrança mínima de 04 (quatro) horas, ~~incluídas as necessárias ao deslocamento.~~

5.3- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, ~~trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao~~ cumprimento integral do objeto desta contratação.

5.4-Para a efetivação do pagamento, deverá a **CONTRATADA** apresentar, mensalmente, acompanhada da ~~Nota Fiscal de Serviços, Relatório dos Serviços Prestados, bem como as Certidões Negativas de Débito expedidas pelo: INSS, FGTS, Receita Federal, Fazendas Estadual, além da comprovação da regularidade na contratação dos funcionários que prestam o serviço, da mesma forma que deve ser comprovada a regularidade no pagamento dos salários e encargos decorrentes.~~

5.5- Para a efetivação do pagamento, deverá ainda a **CONTRATADA**, juntamente com a documentação retro mencionada, apresentar boleto de pagamento que será pago através do seguinte domicílio bancário:

Banco Bradesco

Agência: 2887-8

Conta Corrente: 6116-6

Favorecido: SP Data – Serviços de Processamento de Dados Ltda

CNPJ: 25.326.661/0001-32

5.6- A ausência da apresentação dos documentos referentes à cláusula 5.4 ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

5.7-A emissão da nota fiscal será precedida do recebimento efetivo do serviço.

5.8-Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento será sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie medidas saneadoras.

5.9 - O pagamento do valor mensal previsto na cláusula 5.1 fica condicionado ao repasse pela ~~Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda~~ dos valores previstos no CONTRATO DE GESTÃO nº 142/2019/SMS/PMVR/FMS não arcando a **CONTRATANTE** com qualquer penalidade no caso de atraso ou inadimplemento por parte da ~~Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda.~~

5.10- Poderá ser efetuada glosa no pagamento, resguardado o direito do contraditório e da ampla defesa, sempre proporcional à irregularidade verificada e sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA** não produziu as atividades acordadas, ou não as desempenhou com a qualidade exigida.

5.11- Fica estabelecido que, em caso de aumento ou diminuição da demanda de serviços, desde que com expressa autorização da **CONTRATANTE**, o valor do presente **CONTRATO** poderá ser revisto para atender o equilíbrio econômico e financeiro do mesmo.

5.12- Todos os tributos e encargos sociais e previdenciários, legalmente atribuíveis e incidentes sobre os serviços prestados pela **CONTRATADA**, serão suportados pela mesma.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, ou por mútuo interesse das partes, sempre visando ao melhor deste Instrumento.

6.2- As alterações serão feitas sempre através de Termo(s) Aditivo(s), na forma das Cláusulas e condições deste Instrumento Contratual.

6.3- Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (Um) ano contado da celebração e assinatura do ajuste.

6.4- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços pactuados inicialmente poderão sofrer reajuste, após o interregno de 01 (Um) ano, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: - DA FISCALIZAÇÃO, DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1- O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e legislação vigente, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2- A execução do **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada por preposto, devidamente qualificado para tal, designado pela **CONTRATANTE** que procederá a verificação da conformidade da prestação do serviço de locação e suporte técnico do sistema de gestão hospitalar, de forma preventiva, rotineira e sistemática de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

7.3-O preposto da **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado ~~administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do~~ **CONTRATO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4- A **CONTRATADA** deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste contrato administrativo, obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

7.5- A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações ~~de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas~~ atividades.

7.6- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao serviço deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE**.

7.7- A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste contrato.

7.8- A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto de modo a que o desempenho pela **CONTRATADA** corrobore no atingimento das metas pactuadas entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda.

7.9-A **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a ~~excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e~~ alheios ao controle do prestador.

7.10- A atuação da fiscalização do serviço de locação, objeto do contrato, não exclui ou ~~atenua a responsabilidade da~~ **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica responsabilidade da **CONTRATANTE**, tampouco a exime ~~de manter fiscalização própria.~~

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

8.1-A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por Órgão da Administração.

8.2- A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciárias, fiscais e comerciais, oriundos ~~da termino do presente contrato, podendo a~~ **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

8.3- A ausência da apresentação dos documentos referentes ao item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por ambas as partes, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições sem que caiba indenização de qualquer espécie.

9.2 – A parte que der causa a rescisão deverá notificar a outra com prazo de 30 (trinta) dias, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, que impossibilite a continuidade da locação avençada.

9.3- Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, esta somente terá direito ao saldo das faturas relativas aos serviços medidos e aceitos até a data da rescisão.

9.4 - O presente **CONTRATO** também se dará por rescindido em caso de rescisão antecipada do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 142/2019/SMS/PMVR/FMS** – firmado entre ~~a~~ **CONTRATANTE** e a Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, ~~sem que caiba~~ qualquer indenização à **CONTRATADA**, sendo devidas apenas as despesas já realizadas, referente aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E DEMAIS PENALIDADES

10.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, as seguintes penalidades:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Suspensão temporária do direito de participar de procedimento de Seleção de Fornecedores de futuras contratações executadas pela **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a ser fixado de acordo com a gravidade da falta cometida, observando o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS AÇÕES JUDICIAIS

11.1- As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou que a execução do **CONTRATO** tenha acarretado, que não comportam cobrança amigável, serão cobrados em juízo.

11.2- Caso a **CONTRATADA** tenha de comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATANTE** ficará sujeita ao pagamento do débito sem qualquer correção e das despesas de processo e honorários de advogados, estes fixados, desde logo em 10% (dez por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos não previstos neste **CONTRATO** serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com a confecção de um Termo Aditivo, onde ficará previsto o caso omissos, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Contrato não estabelece entre as partes vinculação, responsabilidade solidária ou subsidiária com relação aos seus empregados, prestadores de serviços, dirigentes, prepostos e/ou contratados ou àqueles dos Parceiros, competindo a cada um, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e tributárias, em conformidade com a legislação vigente e/ou práticas securitárias, comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

13.2. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações aqui previstas, por qualquer das partes, não constituirá novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente mera liberalidade.

13.3. É vedado a qualquer das partes cederem ou transferirem os direitos e obrigações oriundas do presente Contrato, sem consentimento prévio e escrito da outra parte.

13.4. As cláusulas deste Contrato podem ser aditadas a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes e por escrito.

13.5. Se qualquer cláusula, termo ou condição deste instrumento for, a qualquer tempo, inexecutível ou impossível, por qualquer motivo, ela poderá ser separada do resto deste contrato e ele será interpretado como se tal disposição não estivesse nele contida.

13.6. Este Contrato não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, associação, agência ou consórcio.

13.7. Este Contrato revoga e substitui todos e quaisquer entendimentos, acordos ou contratos anteriormente celebrados entre as partes, escritos ou verbais, representando o completo e integral entendimento entre as partes com relação ao objeto nele previsto, com quitação expressa de ajustes anteriores.

13.8. Os tributos devidos em consequência, direta ou indiretamente, dos serviços objeto do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na forma da lei tributária, sem direito a reembolso.

13.9. A nomenclatura utilizada como título tem apenas fins de referência, não devendo alterar ou interferir o significado ou interpretação deste Contrato.

13.10. Este Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e sucessores, a qualquer título, e cessionários devidamente autorizados nos termos deste Contrato.

13.11. Este Contrato, quando firmado pelas Partes, configurará obrigações legais, válidas e com o poder de vinculá-las, executíveis de conformidade com os seus respectivos termos.

13.12. A declaração de nulidade de qualquer das cláusulas contidas neste Contrato não implicará na nulidade das demais.

13.13. Na ocorrência de caso fortuito e/ou de força maior, ou qualquer outra causa similar que esteja fora do controle razoável das partes, as mesmas não serão consideradas em falta com as obrigações estabelecidas neste Contrato, e não serão responsáveis por danos ou qualquer outro prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente CONTRATO que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, firmam as partes o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2019.

Claudia Marta P. de Souza
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA

Claudia Marta Pessanha de Souza

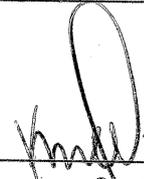

SP DATA SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Mario Lonczynski

Testemunha: *Marcos de Barros Ferraz*

CPF.: 096.360667-01

RG.: 11893647-5

Testemunha: 

CPF.: Kelle Nayara de Oliveira Souza

RG.: Secretária Executiva
CPF 080 329 836-60